

em defesa da sociedade

# Logistica Reversa

O **reaproveitamento**, a **reutilização** dos resíduos, a **destinação** ambientalmente adequada.





### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Aluildo de Oliveira Leite

# CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ana Brígida Xander Wessel

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Osvaldo Luiz de Araujo

### CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cláudio Wolff Harger

### SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Marcos Valério Tessila de Melo

### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL - MEIO AMBIENTE

Valéria Giumelli Canestrini

## 1. Mensagem

A logística reversa é um importante instrumento de responsabilidade compartilhada em relação à destinação de resíduos potencialmente poluidores, que, de acordo com a Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010 é responsabilidade primária do setor empresarial, que com base no artigo 33 e artigo 36 é dever destes providenciar meios para que seus produtos retornem à origem para reaproveitamento em seu ciclo normal ou em outros, impedindo que sejam dispostos em aterros sanitários.

A proposta deste material é contribuir para desenvolver valores e práticas coerentes com os preceitos socioambientais e atentando para o fato de que é permanentemente necessário adotar consciência ambiental, valores e ações para a melhoria da qualidade do nosso meio ambiente, na busca para a redução dos impactos ambientais.

Como bem se extrai do conceito elencado no art. 3°, inciso XII, da referida norma, a Logística Reversa é:

- Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- Neste sistema, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, pilhas, baterias, óleos lubricantes (seus resíduos e embalagem) pneus, lâmpadas fluorescentes (de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista), produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos aludidos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme prescreve o art. 33 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (LPNRS).



# 2. Descarte de Materiais Especiais

Ainda de acordo com o artigo 33 da LPNRS são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os:

- · Fabricantes,
- · Importadores,
- Distribuidores
- Comerciantes

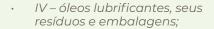
### De produtos:

 I – Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas:



II – pilhas e baterias;







 V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;





Devem ser incluídas neste raciocínio as embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, ou outros produtos, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados, conforme artigo. 33, §1° da LPNRS.



# 3. O **Problema é de Todos,** a Responsabilidade Também

A Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos – 12.305/2010, atribui a estruturação, implementação, operacionalização do sistema de Logística Reversa primariamente ao Setor Empresarial, prevê que o Poder Público não participa do sistema de Logística Reversa de forma gratuita, mas a Lei também menciona que poderão ser firmados acordos setoriais e termos de compromisso com estes – artigo 33 § 1°, § 3°.

O artigo 225 da Constituição Federal do Brasil, preconiza que todos possuem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e esse, é um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e atribui tanto ao poder público quanto à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as, presentes e futuras gerações. BRASIL, Constituição, 1988

No mesmo sentido contempla que o setor empresarial poderá atuar como parceiro de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis – Art. 33, § 3°, III, LPNRS.



Ao Consumidor, o art. 33 § 4°, da Lei em referência, disciplina o dever de efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores dos produtos e das embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubricantes seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletrônicos e seus componentes.

Do que se conclui que tanto Poder Público como o Setor Empresarial, e todos nós consumidores somos responsáveis e envolvidos no ciclo de sistema de coleta, seja pela articulação para efetivação da logística em âmbito local pelo retorno dos produtos pós-consumo, reaproveitamento destes, tudo no sistema este denominado Logística Reversa.

# 4. A **logística reversa em Cacoal** - Pontos de Coleta

Apesar da exigência legal, há muito o que se fazer no Município de Cacoal/RO e também em muitos Municípios Brasileiros. No âmbito das responsabilidades pelo ciclo de vida dos produtos além dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, cabe ao poder público implantar efetivamente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conferido pelo art. 36 da Lei 12.305/2010.

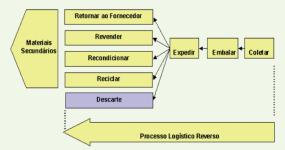
A conscientização social, para a questão da sustentabilidade do meio ambiente, é fundamental, pois a sociedade têm o dever de colaborar nas políticas ambientais, realizando, cada um de nós, a separação dos materiais, de acordo com o tipo de resíduo (lixo), e depositando-os, nos locais destinados para esse fim, daí a importância da existência de ecopontos¹.



### O problema é de todos, a responsabilidade também!!!

Se cada um de nós é responsável pelos resíduos que produz, certo que, tanto o Poder Público, o Setor Empresarial e Consumidores estão envolvidos nesse sistema!!! A Gestão é Integrada para que essa prática seja de fato efetivada, como bem dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010

### Que tal fazer a nossa parte!!!! É fácil entender o processo logístico reverso!!!!



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entidades de classe que representam às indústrias, comércios, bem como instituições públicas e faculdades, vem buscando soluções para estruturação, implementação e efetividade do Sistema de Logística Reversa no Município de Cacoal.

Torna-se consenso que à adequada gestão de projetos precede de uma estratégia bem definida e disseminada por todos os envolvidos no gerenciamento da organização, ou seja, cada projeto deve estar alinhado aos objetivos estratégicos do planejamento organizacional, com foco no resultado.

<sup>1</sup> Imagem Ilustrativa abaixo.

### Recuperar – revender – reciclar – reutilizar É um desafio possível!!!



Acesse o Endereço Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia. https://www.mpro.mp.br/ web/caop-meio-ambiente.

Nesse sentido, efetuar a destinação correta dos materiais potencialmente recicláveis, devolver para setor de origem Materiais Especiais, Resíduos e Embalagens de Agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletrônicos e seus componentes, embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, ou outros produtos, considerando o grau e a extensão dos impactos à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados, É RESPONSABILIDADE DE TODOS NÓS, cabendo aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturar, implementar, operacionalizar o sistema de Logística Reversa, podendo o Poder Público firmar acordos setoriais e termos de compromisso com estes, conforme artigo. 33, § 1°, §3° da Lei 12.305/2010.

Nos termos acima mencionados e conforme dispõe o art. 33, incisos I, II, III, IV, V e VI, segue abaixo informações de como está sendo realizada a LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

I – EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS – Associação das Revendas de Produtos Agroquímicos de Cacoal e Região – ARPACRE – Linha 6, km 2,5, na zona rural – Cacoal/RO. **Tel: (69) 3441-6965.** 



Conheça o portal do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – **inpEV** e encontre mais informações sobre a utilização e descarte correto de embalagens vazias e defensivos agrícolas. https://inpev.org.br/index

- 1. PNEUS Enquanto o Município ainda está organizando local adequado (conforme ACP n. 7009720-66.2017.8.22.0007), há um ponto centralizado na empresa Bonim Recapadora de Pneus. Rodovia BR 364, 15810 no bairro Br 364 em Cacoal, RO. Telefone de Contato: (69) 3441-1818, além da responsabilidade de todas as empresas que trabalham com pneus. Es-tes são recolhidos pela RECICLANIP.
- 2. Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens Os empreendimentos geradores de tais resíduos entre os quais postos de combustíveis e oficinas ao procurar o órgão ambiental do Município para a emissão do licenciamento deverá apresentar em conjunto com o Plano de Controle Ambiental, contrato que estabeleça a coleta de tais resíduos contaminados por empresa que opera nesse ramo.

# FIQUE ATENTO!!!

II - PILHAS E BATERIAS

V – LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA;

VI – PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES.

Como já visto a Lei 12.305/2010 define que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes deverem retornar estes produtos para a origem (fábrica), assim a loja que vende é responsável pelo recolhimento!!!!

3. COOPCATAR – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cacoal – Recebem materiais recicláveis desde embalagens plásticas como de produtos de limpeza, garrafas pets, plásticos recicláveis derivado de polipropileno (cadeiras plásticas, brinquedos, copos plásticos, tampas de refrigerantes, leite, eletrodomésticos e autopeças). - Telefone de Contato: (69)9.9904-4686.

# PARA MAIS INFORMAÇÕES:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal: Tel: (69) 3907-4076 E-mail: semmacacoal@hotmail.com
- Câmara de Dirigentes Lojistas de CACOAL: Tel: (69) 3441-2067
  http://www.cdlcacoal.com.br/
- Associação Comercial e Industrial de Cacoal **Tel: 3441-5470** http://www.aciccacoal.com.br/

# Anotações





em defesa da sociedad

www.mpro.mp.br

nprooficial ☑mpro\_oficial ☑mpro\_oficial ➤ mprobr